



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2148 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

(Autógrafo nº 113/01, Projeto de Lei nº 157/01 – Vereador Gerson de Oliveira)

“Autoriza o Poder Executivo a transferir permissão, ou dar concessão, do serviço público de execução das obras e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico do Bairro da Praia Grande, à Cooperativa de Saneamento Ambiental da Praia Grande – Ubatuba – COAMBIENTAL.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir permissão, ou dar concessão do serviço público de execução das obras e operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico do Bairro da Praia Grande, à Cooperativa de Saneamento Ambiental da Praia Grande – Ubatuba – COAMBIENTAL – CNPJ 01.033.092/0001-79, com sede à Av. Benardino Querido, nº 761, sala 06, no Bairro do Itaguá, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir de categoria e conceder direito real de uso de área pública, necessária para a implantação das obras a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas para a execução e operação do sistema de que trata esta Lei correrão exclusivamente por conta da COAMBIENTAL.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de Dezembro de 2001.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração em 17 de Dezembro de 2001.